



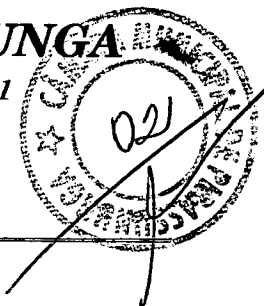
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4108 PROJETO DE LEI Nº 06/2012

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, no presente exercício, aos vencedores do concurso "Rei Momo" e "Rainha do Carnaval", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada vencedor, como parte do Novo Carnaval Pholias 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 06/2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, no presente exercício, aos vencedores do concurso **“Rei Momo”** e **“Rainha do Carnaval”**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada vencedor, como parte do Novo Carnaval Pholias 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (06x03) votos

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente

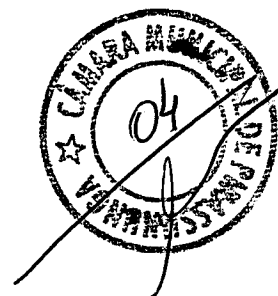
Aprovada em 2ª discussão. (06x03) votos

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 2012

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo **visa autorizar o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012.**

A oferta da premiação de que trata o presente projeto de lei, visa contemplar os vencedores do concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval, como parte do projeto “Novo Carnaval Pholias” deste ano de 2012, dentro dos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com os respectivos regulamentos, cópias anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

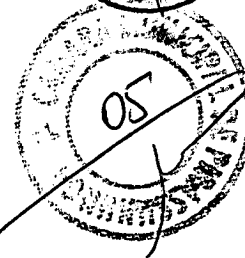
Dada a clareza com que o projeto segue redigido, o alcance da matéria e a urgência, tendo em vista a data momistaca estar bem próxima, encarecemos que sua tramitação seja em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de janeiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PHOLIAS 2012 NOVO CARNAVAL PIRASSUNUNGA-SP



CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2012

REGULAMENTO

1) INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso da Rainha do Carnaval 2012 devem ser feitas de 09 a 20 de janeiro de 2012, no Armazém Cultural Dito Micuim;

2) CONCURSO

O Concurso da Rainha do Carnaval 2012 será realizado no dia 10 de fevereiro de 2012, sexta-feira, às 20 horas, no Ginásio de Esportes da APAE, Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, nº - Centro

3) IDADES

Poderão participar candidatas nascidas ou não no município de Pirassununga, com idade mínima de 18 anos completos até a data do concurso.

4) IMPEDIMENTO

Estão impedidas de participar do Concurso da Rainha do Carnaval 2012 as candidatas que já foram Rainha do Carnaval de Pirassununga;

5) PRÉ-SELEÇÃO

Ultrapassando o número de 8 (oito) candidatas haverá uma pré-seleção, com a presença apenas das candidatas, em data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas dependências do Armazém Cultural Dito Micuim;

6) SERVIÇOS

As candidatas devem providenciar, por conta própria, serviços de cabeleireiros, maquiadores e profissionais da área, se assim o desejarem;

7) TRAJES PARA DESFILE

A Secretaria de Cultura e Turismo não fornecerá trajes sociais para o Concurso da Rainha do Carnaval 2012, como também não assumirá qualquer responsabilidade sobre patrocínios e apoios acertados entre candidatas e empresas. O patrocinador deverá fornecer declaração confirmando a sua adesão ao concurso. No momento em que a candidata estiver desfilando na passarela, a Secretaria de Cultura e Turismo assume apenas o compromisso de divulgar menções ao patrocínio;

8) ENSAIOS

A presença das candidatas aos ensaios será obrigatória. A falta, mesmo que justificada, eliminará as mesmas do Concurso;

9) ORDEM DE DESFILE

O desfile obedecerá a seguinte ordem: traje esporte e de banho (maiô).

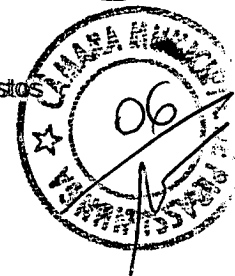
10) JURADOS

As decisões do **Corpo de Jurados**, designado pela **Prefeitura Municipal**, são soberanas e as situações não previstas neste regulamento serão decididas pela **Secretaria de Cultura e Turismo**;



11) AGENDA DE COMPROMISSOS

A **Rainha do Carnaval 2012** deverá cumprir à risca, a agenda de compromissos previstos pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, a saber:



Dia 11 de Fevereiro - Sábado

- 23h00 - Grito de Carnaval da Terceira Idade Cidade Simpatia
Local: Rua 7 de Setembro com a Avenida Painguás;

Dia 12 de Fevereiro - Domingo

- 20h00 - Carnaval Resgate - Praça Central

Dia 19 de Fevereiro - Sábado

- 10h00 - Desfile das Majestades pelas ruas centrais
Saída do Posto São José
- 12h00 às 14h00 - Abertura do Carnaval
Local: Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Concurso dos Blocos Carnavalescos - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 20 de Fevereiro - Domingo

- ◆ 15h00 às 18h00 - Matiné - Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 21 de Fevereiro - Segunda-feira

- 20h30 às 24h00 - Noite das Troças - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 22 de Fevereiro - Terça-feira

- 15h00 às 18h00 - Matiné - Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Desfile de Bloco Carnavalesco campeão - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

12) JULGAMENTO

A **Comissão Julgadora** avaliará os quesitos "Beleza", "Elegância" e "Simpatia";

13) PRÊMIOS/CACHÊS:

A **Rainha do Carnaval 2012** receberá o cachê-prêmio no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), que serão pagos após o **Carnaval 2012**, respeitados os prazos e cronogramas estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Finanças**;

14) TRANSLADOS

Os translados aos locais dos eventos serão de inteira responsabilidade da **Rainha do Carnaval 2012**, que deverá comparecer aos compromissos acima citados com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência. Não será permitida a presença de acompanhantes - pai, mãe, irmão, parente, amigo (a) e namorado (a) - aos locais dos eventos (palcos, áreas de desfile, camarins, etc.);

15) LANCHES

A **Secretaria de Cultura e Turismo** fornecerá lanches e refrigerantes à **Rainha do Carnaval 2012** apenas nas noites de carnaval, de sábado a terça-feira;

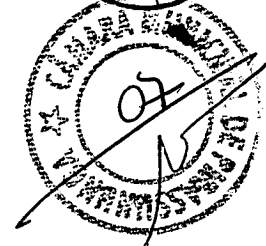
16) CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este regulamento, que possam surgir antes, durante e depois da realização do **Concurso da Rainha do Carnaval 2012**, serão decididos pela **Secretaria de Cultural e Turismo**.

Pirassununga, 02 de janeiro de 2012.

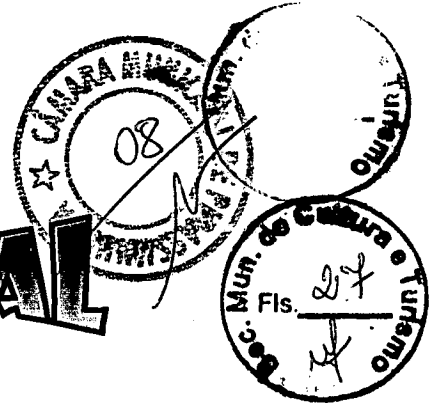


Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário de Cultura e Turismo





PHOLLIAS 2012 NOVO CARNAVAL PIRASSUNUNGA-SP



CONCURSO REI MOMO DO CARNAVAL 2012 REGULAMENTO

1) INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso de Rei Momo do Carnaval 2012 devem ser feitas de 09 a 20 de janeiro 2012, no Armazém Cultural Dito Micuim;

2) CONCURSO

O Concurso de Rei Momo do Carnaval 2012 será realizado no dia 10 de fevereiro de 2012, sexta-feira, às 20 horas, no Ginásio de Esportes da APAE, Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, nº – Centro;

3) IDADE MÍNIMA

Poderão participar candidatos nascidos ou não no município de Pirassununga, com idade mínima de 21 anos;

4) IMPEDIMENTO

Está impedido de participar do Concurso de Rei Momo do Carnaval 2012 apenas o Rei Momo do Carnaval 2012;

5) PRÉ-SELEÇÃO

Ultrapassando o número de 8 (oito) candidatos haverá uma pré-seleção, com a presença apenas dos candidatos, em data a ser definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas dependências do Armazém Cultural Dito Micuim;

6) TRAJES PARA DESFILE

A Secretaria de Cultura e Turismo não fornecerá trajes para o Concurso de Rei Momo do Carnaval 2012, como também não assumirá qualquer responsabilidade sobre patrocínios e apoios acertados entre candidatos e empresas. No momento em que a candidato estiver desfilando na passarela, a Secretaria de Cultura e Turismo assume apenas o compromisso de divulgar menções ao patrocínio;

7) ENSAIOS

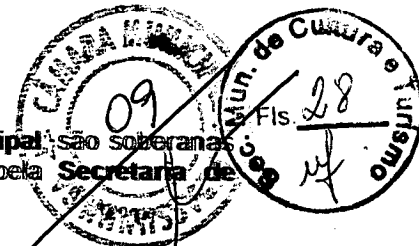
A presença dos candidatos aos ensaios será obrigatória. A falta, mesmo que justificada, eliminará os mesmos do Concurso de Rei Momo do Carnaval 2012;

8) ORDEM DE DESFILE

Os candidatos deverão desfilarem com bermuda e camiseta. A confecção de qualquer indumentária alusiva ficará a critério de cada candidato;

9) JURADOS

As decisões do **Corpo de Jurados**, designado pela **Prefeitura Municipal**, são soberanas e as situações não previstas neste regulamento serão decididas pela **Secretaria de Cultura e Turismo**;



10) AGENDA DE COMPROMISSOS

O **Rei Momo do Carnaval 2012** deverá cumprir à risca, a agenda de compromissos da **Secretaria de Cultura e Turismo**, a saber:

Dia 11 de Fevereiro - Sábado

- 23h00 - Grito de Carnaval da Terceira Idade Cidade Simpatia
Local: Rua 7 de Setembro com a Avenida Painguás;

Dia 12 de Fevereiro - Domingo

- 20h00 - Carnaval Resgate - Praça Central

Dia 19 de Fevereiro - Sábado

- 10h00 - Desfile das Majestades pelas ruas centrais
Saída do Posto São José
- 12h00 às 14h00 - Abertura do Carnaval
Local: Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Concurso dos Blocos Carnavalescos - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 20 de Fevereiro - Domingo

- ◆ 15h00 às 18h00 - Matiné- Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 21 de Fevereiro - Segunda-feira

- 20h30 às 24h00 - Noite das Troças - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

Dia 22 de Fevereiro - Terça-feira

- 15h00 às 18h00 - Matiné - Praça Central
- 20h30 às 24h00 - Desfile de Bloco Carnavalesco campeão - Baile Carnavalesco
Local: Praça Central

11) JULGAMENTO

A **Comissão Julgadora** avaliará os quesitos "Alegria", "Elegância", "Simpatia" e "Comunicação" (desembaraço);

12) PRÊMIOS/CACHÊS:

O **Rei Momo do Carnaval 2012** receberá o cachê-prêmio no valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), que serão pagos após o **Carnaval 2012**, respeitados os prazos e cronogramas estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Finanças**;

13) TRANSLADOS

Os translados aos locais dos eventos serão de inteira responsabilidade do **Rei Momo do Carnaval 2012**, que deverá comparecer aos compromissos com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência. Não será permitida a presença de acompanhantes - pai, mãe, irmão, parente, amigo (a) e namorado (a) - aos locais dos eventos (palcos, áreas de desfile, camarins, etc.);

14) LANCHES

A **Secretaria de Cultura e Turismo** fornecerá lanches e refrigerantes ao **Rei Momo do Carnaval 2012** apenas nas noites de carnaval, de sábado a terça-feira;

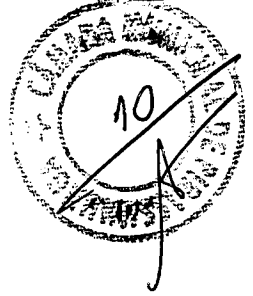
15) CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este regulamento, que possam surgir antes, durante e depois da realização do **Concurso do Rei Momo do Carnaval 2012**, serão decididos pela **Secretaria de Cultural e Turismo**.

Pirassununga, 2 de janeiro de 2012.



Roberto Donizeti Bragagnollo
Secretário de Cultura e Turismo





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 06/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

02 FEV 2012

Presidente

Otacilio José Barreiros

Relator

Hilderaldo Luiz Sumalo

Membro

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Cmp/asdba.



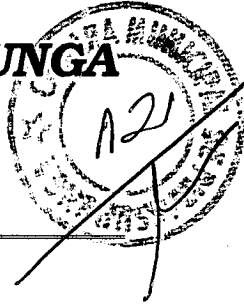
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 06/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02 FEV 2012

Presidente

Natal Furlan

Relator

Otacilio Jose Barreiros

Membro

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



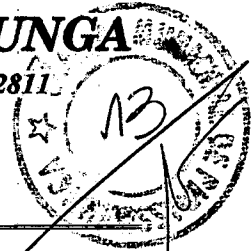
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de 02 de 2012

REQUERIMENTO

PRÉSIDENTE

Nº 06/2012

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 06/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012*.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2012.

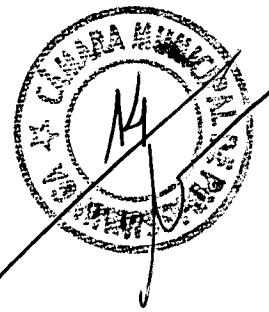
Otacilio José Barreiros
Vereador

Cmp/asdb.

Natal Lucia
Ra...
...
...
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.192, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação ao Rei Momo e à Rainha do Carnaval de 2012"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, no presente exercício, aos vencedores do concurso “Rei Momo” e “Rainha do Carnaval”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada vencedor, como parte do Novo Carnaval Pholias 2012.

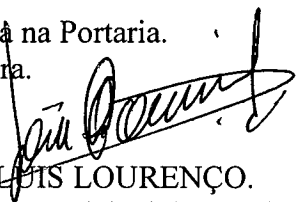
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

